



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

### PORTARIA CREMESE SEI-Nº 22, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Institui Grupo de Trabalho destinado à atualização do Patrimônio dos bens móveis no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe - CREMESE.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE - CREMESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e pelo Decreto 10.911 de 22 de dezembro de 2021,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Grupo de Trabalho destinado à atualização do Patrimônio dos bens móveis no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe - CREMESE.

**Art. 2º.** Integram o Grupo de Trabalho:

I - 01 (um) servidor responsável pelo Almoxarifado e Patrimônio do CREMESE;

II - 01 (um) servidor com atribuições na Tesouraria/Financeiro;

III - 01 (um) servidor com atribuições no Setor de Informática.

**Parágrafo único.** Pela atividade, os servidores, exceto o(a) responsável pelo Almoxarifado e Patrimônio, farão jus à concessão de gratificação no valor correspondente à G11, conforme disposto no Anexo I da Resolução CREMESE nº 004/2015, com redação dada pela Resolução CREMESE Nº SEI-006/2024, de 03 de abril de 2024.

**Art. 2º.** Caberá ao Grupo de Trabalho:

I - Classificar todos os bens inconsistentes apresentados no Relatório de Inventário Físico de Bens Móveis e Imóveis do CREMESE 2025 (não localizados, sem registro, em local divergente e sem identificação);

II - Notificar responsáveis pelos setores pelos bens não localizados, estabelecendo prazo de 15 (quinze) dias para a localização, com instauração de procedimentos administrativos, quando necessário;

III - Realizar tombamento dos bens sem placa ou com registro provisório;

IV - Regularizar todos os bens em setor divergente (físico e sistema);

V - Eliminar duplicidades no sistema e inconsistências cadastrais.

**Art. 3º.** O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias, a contar de 04/05/2026, para conclusão das atividades pertinentes.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04/05/2026.

Aracaju/SE, 23 de abril de 2026.

JILVAN PINTO MONTEIRO  
Presidente do CREMESE



Documento assinado eletronicamente por **Jilvan Pinto Monteiro, Presidente**, em 23/04/2026, às 13:18, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4116916** e o código CRC **71629CDD**.



Rua Boquim, 589 - Bairro Centro |  
CEP 49010-280 | Aracaju/SE -  
<https://cremese.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.25.00000715-4 | data de inclusão: 23/04/2026